

Recife, 16 de janeiro de 2024

Ofício Ane nº 1/2024

**À Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha
Governo do Estado de Pernambuco**

Em atenção à demanda formulada pela Semas no encontro público presencial do dia 19 de dezembro passado, a Associação Águas do Nordeste – Ane apresenta algumas considerações e sugestões abaixo.

Em termos estratégicos:

- 1 - Nos projetos de restauração florestal — de compensação ambiental ou de ações induzidas por editais públicos — sejam consideradas como elegíveis as áreas privadas em APPs (com eventual regime específico), abrindo oportunidades para recomposição dos biomas e das bacias hidrográficas no Estado;
- 2 - Consideramos que a interação das Semas/CPRH com a SRHS/Apac é essencial para uma gestão hidroambiental eficaz. Exemplo da necessidade se faz em relação ao licenciamento ambiental de poços e emissão de outorga pelo uso da água, a projetos de pagamento por serviços ambientais ou de recuperação de nascentes, a ações de gestão de bacias hidrográficas, entre outros;
- 3 - Que o Governo Estadual estimule as empresas públicas, de economia mista ou agências a adotar a estratégia de PATROCÍNIO por meio de editais, projetos com temática hidroambiental, como os de capacitação de atores sociais, de conservação e recuperação de ecossistemas e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Projetos de patrocínio não possuem a carga burocrática de termos de apoio ou convênio, priorizando sobretudo a aplicação das marcas da instituição (ver os projetos da Petrobras Ambiental);

4 – Que o Governo do Estado incentive através de editais a execução de ações que promovam a efetivação da política estadual de pagamento por serviços ambientais (Lei 15.809/2016), possibilitando a diversidade de temáticas (como conservação da biodiversidade, sequestro de carbono e proteção dos recursos hídricos), estabelecendo um modelo de remuneração para as organizações da sociedade civil (considerando os custos e os riscos envolvidos nas atividades), facilitando parcerias e colaborações entre sociedade civil, setor privado e instituições governamentais.

Em termos operacionais:

1 - Nos projetos destinados pela Semas ou CPRH à ONGs, seja assegurada a inclusão no orçamento da taxa de administração, com livre uso pela entidade, sem a necessidade de prestação de contas pela executora, fazendo assim cumprir o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - Lei nº 13.019/2014, e vigência em janeiro de 2016, por intermédio da Lei nº 13.204/2015; com regulamentação pelo Decreto nº 8.726/2016. Isso já acontece quando as mesmas entidades públicas contratam empresas privadas para realização de projetos e serviços equivalentes.

2 - Garantir que os projetos apoiados financeiramente pela Semas/CPRH, fortaleçam mais o cumprimento dos objetivos e metas que subatividades ou processos. É necessário considerar que projetos socioambientais necessitam de maior flexibilidade de acordo com as realidades encontradas (temporais, sociais, ambientais e até climáticas), entendendo-se que não existam exigências que tolham a capacidade criativa e formuladora na execução deles, com enrijecimento operacional de controle que dificultam adaptações de campo necessárias, inovação e atendimento às comunidades beneficiárias.

3 - Para garantia da internalização comunitária e sustentabilidade dos projetos, entendemos que sejam apoiados na perspectiva de prazos maiores que dois anos, dando-se continuidade na liberação de recursos de acordo com o cumprimento das metas anuais ou bianuais.

4 – De forma a atender a demanda de contribuição a efetivação da política estadual de PSA, garantir a aplicação dos incisos III, VI e VII do Art 5º da Lei 15.809/2016: III – “Apoiar a realização de estudos, pesquisas e ações para implementação da política estadual de PSA; VI – “Implementar o cadastro de áreas prioritárias para projetos de PSA”; VII – “Aprovar atos normativos voltadas ao disciplinamento das ações da política estadual de PSA; entendendo que esses primeiros passos seriam importantes para ter uma base adequada para execução da política, definindo as áreas prioritárias, o estabelecimento de normas e fórmulas de cálculo de PSA, bem como estudos que demonstrem e proponham arranjos produtivos que envolvam beneficiários e potenciais pagadores privados. Ainda em relação aos projetos de PSA, é importante incluir componentes de capacitação e de educação ambiental que fortaleçam a autosuficiência e a continuidade das ações.

5 - Propor editais voltados para ONGs de pequeno, médio e grande porte com aportes de recursos diferenciados, assim como um nível de exigência em termos de experiência adequado - diante da complexidade e diversidade das ONGs em tamanho e abrangência e o papel que desempenham em seus territórios, é importante a elaboração de editais que possibilitem às pequenas e médias ONGs adquirir experiências, fortalecer os contextos locais onde estão inseridas e ter condições de se estruturarem para concorrer com equidade.

6 – Formação de uma equipe de acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados – que sejam designados técnicos da Secretaria que acompanhem os projetos do início ao fim, tanto para garantir continuidade das ações e atendimento às exigências, como para dar celeridade aos processos de prestação de contas a aprovação dos relatórios parciais e finais. Em nossa experiência junto à editais da CPRH, por exemplo, temos observado essa dificuldade de monitoramento por parte do governo e isso compromete a execução das ações.

Ressaltamos que estamos à disposição para maiores contribuições, esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias.

Cordialmente,

Alexandre Sávio Pereira Ramos

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Águas do Nordeste